PROCESSO ADMINISTRATIVO № 50/2020 TOMADA DE PREÇO № 03/2020 EDITAL № 03/2020

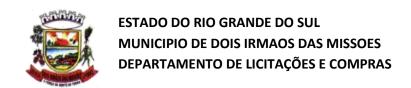
O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, por intermédio do Gabinete do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09:00horas, do dia 26 de outubro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Valter Santos Oliveira, nº 07, estará realizando a TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020, do tipo MENOR PREÇO, ITEM A ITEM em conformidade com as disposições da Lei n° 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, bem como as condições a seguir estabelecidas:

Modalidade	Tomada de Preço nº 03/2020	
Tipo/julgamento	Menor Preço/Preço item a item	
Data para cadastramento	Até 21/10/2020	
Data da abertura	26/10/2020	
Hora da abertura	09:00horas	
Local da abertura	Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões-RS	
Valor de referência	R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem)	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS, CONFORME ITEM 1.1 DESTE EDITAL.	

Local para adquirir edital	Rua Valter Santos Oliveira № 07 – Departamento de Compras e
	Licitações

Dois Irmãos das Missões, 08 de outubro de 2020.

DENIS BRIDIPrefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO № 50/2020 TOMADA DE PREÇO № 03/2020 EDITAL № 03/2020

ITEM 01 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS.

Nō	OBJETO	QTD	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM		E.			
01	Prestação de serviços médicos generalistas (clinico geral) para atendimento de pacientes na Unidade Básica de Saúde, acompanhamento médico em deslocamento de pacientes que demandem deste serviço, por 40 (quarenta) horas semanais, de segunda à sexta-feira, dentro do horário de atendimento a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Irmãos das Missões/RS.	12	Meses	R\$ 21.100,00	R\$ 253.200,00
	VALOR TOTAL:				R\$ 253.200,00

1.2 - A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, oportunidade em que o valor contratado poderá ser reajustado pelo índice IGP-M acumulado em cada período.

ITEM 02 - CADASTRO

2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, 3 dias antes data da abertura do certame os seguintes documentos:

2.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato e no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **b)** Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipal, sendo do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débito relativa a Débitos Trabalhista;

2.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro no Referido Conselho (CREMERS);
- **b)** Comprovante de conclusão do curso superior.

2.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou em execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

ITEM 03 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

ENVELOPE N°. 01

AO MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS **TOMADA DE PRECO EDITAL № 03/2020 Envelope 01 - DOCUMENTOS**

Licitante: RAZÃO SOCIAL

CNPJ: Endereco: Telefone:

ENVELOPE N°. 02

AO MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS TOMADA DE PREÇO EDITAL № 03/2020 **Envelope 02 - PROPOSTA**

Licitante: RAZÃO SOCIAL

CNPJ: Endereco: Telefone:

3.2 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado (fornecido pelo Município);
- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação mediante instrumento público ou então particular, com firma reconhecida na forma da lei;

Obs.: Os documentos apresentados no envelope nº 01 deverão ser autenticado por cartório competente ou por funcionário da prefeitura designado para este.

3.3 - O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira com até duas casas após a vírgula, indicando o preço mensal para a prestação dos serviços objeto deste edital;

- **b)** Preço unitário e total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte, locomoção até a oficina ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, (conforme modelo em anexo).
- **3.3.1** É de responsabilidade da contratada todos os encargos/custos com deslocamento e manutenção, no período da garantia.

Observação 1: o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

ITEM 4 - DO JULGAMENTO

- **4.1** Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço item por item para a execução dos serviços.
- **4.2** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.
- **4.3** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- **4.4** O julgamento da presente licitação será às 09 horas do dia 26 de outubro de 2020, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões-RS.

ITEM 5 - DO PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues 26 de outubro de 2020.

ITEM 6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem qualquer desconformidade com este Edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

ITEM 7 - DOS RECURSOS

7.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

ITEM 8 - DOS PRAZOS

- **8.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- **8.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

8.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

ITEM 9 - DAS PENALIDADES

- **9.1** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- **9.2** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

ITEM 10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **10.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos de cobrança, em nome do Município de Dois Irmãos das Missões-RS, à Secretaria Municipal da Fazenda. A nota fiscal deverá ser emitida conforme o fornecimento ou a cada entrega e aceitação dos respectivos serviços.
- 10.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da tomada de preço e número da Ordem de Compra.

ITEM 11 - DO PRAZO PARA ENTREGA DO SERVIÇO

11.1 - O prazo para entrega será de acordo com a necessidade das secretarias.

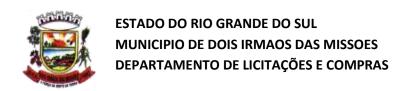
ITEM 12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 - O recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do ano 2020.

ITEM 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- **13.2** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.
- **13.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- **13.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).



- **13.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- **13.6** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.
- **13.7** Fazem parte integrante deste edital:
- a) ANEXO I MINUTA DO CONTRATO;
- e) ANEXO II FORMULARIO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- **13.8 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Dois Irmãos das Missões - RS, 08 de outubro de 2020

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO № .../2020 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO № 50/2020, TOMADA DE PREÇO № 03/2020, EDITAL № 03/2020

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Dois Irmãos das Missões-RS, pessoa jurídica de direito
público, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.115/0001-97, com sede na Rua Valter Santos Oliveira, nº 07, neste ato
representado por seu Prefeito Municipal Sr. Denis Bridi, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº
1032195594, CPF n° 245.839.280-68, residente e domiciliado na Rua Ezequiela Barcelos Ribeiro, nº 260, Bairro Centro,
nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no
CNPJ n°, com sede na, n°, bairro, na cidade de,
neste ato representada pelo Sr, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Carteira de
Identidade n°, CPF n°, residente e domiciliado na rua, n°,
bairro, na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação
modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020, assim como em conformidade com as condições do Edital referido, e
termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS, CONFORME ITEM 1.1 DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO CONTRATO

- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

- O objeto deste contrato será executado de acordo com a solicitação de orçamento, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado conforme cronograma de liberação do contrato de repasse, mediante apresentação de ART.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECURSO FINANCEIRO

- O recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do ano 2020, conforme abaixo relacionado:

MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES			
Dotação	Órgão/Unidade	Ação	Elemento
XXX	Xxxx	Xxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
XXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DA OBRA

- O objeto do presente contrato tem garantia de cinco anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1) Dos direitos:

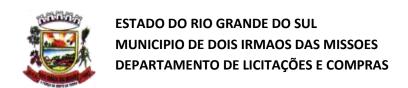
Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2) Das obrigações:

- Constituem obrigações do CONTRATANTE:
 - a) Efetuar o pagamento ajustado; e
 - b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- Constituem obrigações da CONTRATADA:
 - **a)** Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - **b)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - **d)** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
 - e) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) no início dos serviços;
 - f) Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;
 - g) Providenciar a instalação de placas, antes do início das obras, de acordo com, o modelo fornecido pelo órgão competente.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- A CONTRATADA, que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e demais Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes mantidos por Estados, Distrito federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste edital ficará o licitante sujeito também às seguintes penalidades:
- **a)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos acima expostos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **b)** Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado será aplicada penalidade de advertência;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado será aplicada multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **d)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos expostos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **e)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **f)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- Serão aplicadas, subsidiariamente as penalidades descritas nos artigos 77, 78, 79, 80, 86, 87, da Lei nº. 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

- Este contrato poderá ser rescindido:
- a) Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n° 8.666/93;
- **b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- A rescisão de que trata a alínea "a" desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:
- a) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
 - b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

- O presente contrato está vinculado ao **Edital Tomada de Preço N° 03/2020**, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OMISSÕES

- Este contrato rege-se pela Lei n° 8.666/93, inclusive em suas omissões.	
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO DO CONTRATO - Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como Ge e fica designado como Fiscal do Contrato o Servidor	
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Seberi - RS para dirimir quaisqu	uer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.	em 03 (três) vias de igual teor e forma, na
Dois Irmãos das Missões, de	de 2020.
Contratante	Contratada
Gestor Contrato	Fiscal do Contrato

1.			

TESTEMUNHAS:

ANEXO II MODELO - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

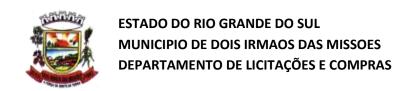
1	A. 1		

- Nome do Licitante:
- ➤ CNPJ:
- > Endereço completo:
- > Telefone/Fax:
- E-mail:
- ➤ TOMADA DE PREÇO Nº: 03/2020
- > Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS, CONFORME ITEM 1.1 DESTE EDITAL.
- Proposta de Preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO	QTDE	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços médicos generalistas (clinico geral) para atendimento de pacientes na Unidade Básica de Saúde, acompanhamento médico em deslocamento de pacientes que demandem deste serviço, por 40 (quarenta) horas semanais, de segunda à sexta-feira, dentro do horário de atendimento a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Irmãos das Missões/RS.	12	Meses	R\$	R\$
	VALOR TOTAL			R\$	

- Validade da Proposta: 60 DIAS
- Nome do representante legal para assinatura do contrato, caso seja o vencedor:
- ➤ CPF:
 RG:
- ➤ Declaramos sob as penalidades da lei, e para fins de participação no **Tomada de Preço nº 03/2020** que:
- Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
- Concordamos e nos submetermos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação; e
- Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

Local e data:	
	Assinatura do representante legal da empresa



Obs.: Os preços unitários por produto, e total do contrato, serão irreajustáveis, expressos em moeda corrente nacional, considerando as especificações técnicas e as quantidades constantes relativas ao objeto do Edital Tomada de Preço N° 03/2020.